

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI

Denomina “Estevam Piria Neto” o logradouro do Loteamento Jardim Casablanca, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Projetada 10 (dez) do Loteamento Jardim Casablanca – Indaiatuba – SP., passa a denominar-se Rua Estevam Piria Neto.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2024.


LEANDRO PINTO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

Estevam Piria Neto, nasceu em Indaiatuba. Falecido em dois de março de 1.959, aos 7 anos de idade. Estevinho, com era chamado, está enterrado num dos Cemitérios da Candelária, o de "pedra". Dois anos depois, o espírito do garoto apareceu em sonho para sua mãe e revelou que a família teria dinheiro suficiente para fazer um tumulo sobre sua cova comum e ainda pagar dívida que restava do combustível consumido por um caminhão, que seu pai havia comprado em sociedade com um irmão, e que não dera certo. De fato: o seu pai arrumou um emprego que o possibilitou fazer o tumulo e limpar o nome.

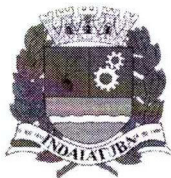
Segundo milagre: Uma mulher pediu ajuda ao santinho. A despeito de ter extirpado um tumor no útero, conseguiu engravidar novamente. No dia das mães de 1.957, então com seis anos de idade, Estevinho frequentava as missas e o catecismo da Igreja Matriz. Após o ato religioso, a freira catequista levou a criançada até uma gruta dedicada à Nossa Senhora de Lourdes, que existia nos fundos da igreja onde hoje fica o salão paroquial. As crianças passavam pela imagem e persignavam-se. Na vez de Estevinho, sua mãe viu quando assustado, o menino afastou a mão.

"Estevinho, por que você fez isso?", perguntou-lhe. Ele argumentou que enquanto seus colegas passavam a santa estava quieta. "Por que só para mim ela deu a mão?"

"Um ano depois, ela levou Estevinho embora!", diz sua irmã, dona Maria José Piria Fernandes. "Um médico descobriu uma manchinha preta em sua gengiva. Era câncer no sangue."

No Hospital, já tomado pela doença, o menino recebeu a primeira eucaristia das mãos do capelão. O religioso pediu a mãe do garoto que não chorasse mais e consolou-a dizendo: "Estevinho agora é um santo."

Alguns doentes que presenciaram a comunhão do menino começaram a pedir graças... E alcançaram. Nascia o culto a esse nosso santinho popular. Inconformada, a família ainda retirou o menino do hospital e o levou a presença de Duardo Curadô. Mas o benzedor informou-lhes que "era tarde demais".



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Na manhã de 02 de março de 1.959, o garoto mandou chamar sua irmã para se despedir: "Adeus Maria... não deixa faltar comida para o pai". Em seguida se despediu dos pais e morreu.

Era costume da Igreja não rezar missa de corpo presente para criança, mas o vigário que havia ministrado a primeira comunhão a Estevinho fez questão de quebrar a regra.

O culto a esse nosso Santo de Cemitério, já dura 56 anos.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2024.

LEANDRO PINTO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Ofício GLP nº 105/2023

Indaiatuba, 25 de setembro de 2023.

Do: Gabinete do Vereador Leandro Pinto

Para: Secretaria Municipal de Cultura

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação para o aval dessa conceituada superintendência, no sentido de homenagear **ESTEVAM PIRIA NETO** com o seu nome em uma das ruas de nossa cidade, como se verifica do questionário em anexo.

Dessa forma, por ser uma justa homenagem, solicito a apreciação dessa Superintendência,

Atenciosamente,

LEANDRO PINTO

Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM N° 097/2023

Indaiatuba, 26 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício n° 105/2023, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo n° 070/2023, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura


Eduardo Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

**EXMO. SR.
LEANDRO PINTO
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 070/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 105/2023 do **Leandro Pinto** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Estevam Piria Neto**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 26 de outubro de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Cultura